



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

INDICAMOS AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, nos termos regimentais, que se digne determinar à SECRETARIA COMPETENTE, **que realize estudos de viabilidade da implantação e da distribuição de pulseira de identificação para crianças de até 12 (dose) anos de idade incompletos, que estiverem usufruindo dos parques no Município de São Caetano do Sul.**

Assim prevê a Constituição Federal de 1988:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

O texto é cristalino, no tocante à prevenção a ser adotada para que as crianças não sejam expostas a nenhuma situação que venha prejudicar sua integridade física, moral e/ou psicológica, seja ela temporária ou permanente.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Ante à relevância da matéria, esperamos aprovação e providências.

Plenário dos Autonomistas, 06 de março de 2023.

RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE
(PROFESSOR RÓDNEI)
VEREADOR